

DESPACHO

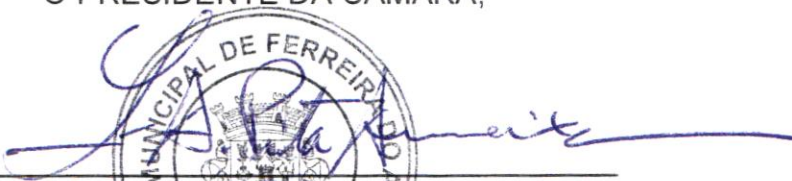
TOLERÂNCIA DE PONTO

Considerando a tradição existente no nosso Município em festejar a Páscoa, e usando da competência que me é conferida pela alínea a) do nº2 do artº. 35º. da Lei nº.75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do previsto nos Acordos Coletivos de Empregador Público (ACEP) n.º 7/2023 e n.º 20/2023, **determino** a concessão de **Tolerância de Ponto** aos trabalhadores ao serviço desta Autarquia no próximo **dia 06 de abril de 2026, (segunda – feira de Páscoa)**.

Ferreira do Alentejo, 27 de março de 2026

Divulgue-se.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Luis António Pita Almeida